



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 234/2013

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Conteúdos e Práticas Inovadoras para o Ensino Fundamental I.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº CSL-159/2013 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP nº 009/10, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **Conteúdos e Práticas Inovadoras para o Ensino Fundamental I**, proposto pelo Departamento de Ciências Sociais e Letras, com 360 (trezentas e sessenta horas) horas

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **Conteúdos e Práticas Inovadoras para o Ensino Fundamental I**, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	C/H
Multiplicadores de Práticas Restaurativas e de Cultura de Paz nas Escolas	30
Matemática	48
Cognição e Afetividade no Processo de Ensino e Aprendizagem	03
Língua Portuguesa	60



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 – sec.conselhos@unitau.br

O Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares como um Instrumento de Ensino e Aprendizagem	30
Educar para a Condição Humana	03
Inclusão Escolar	30
Cadê o Professor? As TIC's e o Processo de Ensino e Aprendizagem	18
Desmistificando o Estatuto da Criança e do Adolescente	03
Alfabetizar no Século XXI	03
A Aprendizagem da Leitura e da Escrita	30
Metodologia em Conteúdos e Práticas Inovadoras para o Ensino Fundamental I	42
Pesquisa em Conteúdos e Práticas Inovadoras para o Ensino Fundamental I	60
Ciências Naturais	60
TOTAL	360

Art. 4º Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação na Monografia apresentada.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igualou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO

CONSEP-234/2013 – (2)



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 – sec.conselhos@unitau.br

REITOR